PUBLICADO NO DOMP Nº 756
DE: 08/05/2013
PÁG. 1

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 1.963, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

(Restaurada pela Lei n°2.280, 28/12/2016)

Cria e denomina a unidade escolar de tempo integral que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica criada e denominada de ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFª MARGARIDA LEMOS GONÇALVES a unidade escolar localizada na APM 11, Rua João Pires Querido Filho, Setor Lago Sul, nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 29 dias do mês de abril de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas